



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº ⁰²001/2003 Promulgação

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 131 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, aprovou e a Mesa Diretora, nos termos do artigo 25, inciso XII, artigo 41, parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal de 05.04.1990, e artigo 60, §3º da Constituição Federal, promulga a seguinte EMENDA A LEI ORGÂNICA:

Art. 1º - O artigo 131 da LOM passa a ter a seguinte redação:

Art. 131 – As disponibilidades de caixa do município, bem como dos órgãos ou entidades do Poder Público Municipal e das empresas por ele controladas, serão depositadas em instituições financeiras oficiais no município, ressalvados os casos previstos em lei.

Art.2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta, 24 de novembro de 2003.


MARCUS VINICHUS DOELINGER ASSAD
PRESIDENTE


JOÃO CARLOS SIMÕES NUNES
VICE-PRESIDENTE


JOSÉ MARIA ROVETTA
SECRETÁRIO